



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 308 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 2º da Lei nº 10 de 17 de fevereiro de 1993, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único - O Órgão Informativo poderá publicar também notícias diversas como eventos, promoções, programação de solenidades e memoriais do Executivo e do Legislativo, e quaisquer outros assuntos de interesse social.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 23 de outubro de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal